

DELIBERAÇÃO

sobre

**RECURSO DA COMISSÃO INTERPROFISSIONAL DA REGIÃO
DEMARCADADA DO DOURO CONTRA O “JORNAL DO DOURO”**

(Aprovada em reunião plenária de 26NOV03)

1. A Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro, CIRDD, interpôs na Alta Autoridade para a Comunicação Social, a 8 de Outubro de 2003, um recurso contra o “*Jornal do Douro*”, com redacção em Lamego, por alegada denegação ilegítima de exercício do direito de resposta relativamente a um texto que, ao abrigo do respectivo estatuto legal, a entidade recorrente endereçara àquele periódico em reacção a um artigo publicado a 27 de Agosto de 2003, intitulado “*Autarcas falharam à chamada*”, artigo que a CIRDD considerara atentório da sua reputação e boa fama.
2. Aberto processo na AACCS e instado o Director do periódico a comunicar sobre o assunto o que tivesse por conveniente, acabou este por informar que o “*jornal do Douro*” nunca tencionara recusar a publicação da resposta em causa, devendo-se o seu atraso apenas a razões técnicas, ou seja, impossibilidade de contactar rapidamente o autor do artigo impugnado em ordem a apurar se se justificava ou não apor à resposta uma breve nota enquadradora, conforme permite o nº. 6 do artigo 26º da Lei da Imprensa, Lei nº. 2/99, de 13 de Janeiro. Seja como for, a resposta foi realmente publicada a 22 de Outubro.
3. Considerando o carácter dispositivo do direito de resposta, a Alta Autoridade, tal como faz sempre em situações afins, solicitou à entidade recorrente o esclarecimento acerca de se, atentas as circunstâncias da publicação efectivada, considera satisfeito o seu direito, ou se, ao invés, mantém a intenção de recorrer e, neste caso, em que termos de facto e de direito. A CIRDD não respondeu, em tempo razoável, a este pedido, pelo que é legítimo

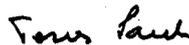
concluir que a Comissão Interprofissional não insiste no recurso instaurado na Alta Autoridade, sendo pois inevitável o seu arquivamento.

4. Assim, em conclusão, tendo verificado que foi publicado a 22 de Outubro de 2003 o texto de resposta que a Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro, CIRDD, remetera ao “*Jornal do Douro*” em reacção a uma notícia divulgada a 27 de Agosto de 2003 e intitulada “*Autarcas falharam à chamada*”, notícia que a recorrente havia reputado lesiva da sua reputação e boa fama, e que, chamada a informar sobre se considerava realmente satisfeito o seu direito, a CIRDD não contestou a forma ou as circunstâncias daquela divulgação, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o processo.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Sebastião Lima Rego (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, José Garibaldi, João Amaral, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em
26 de Novembro de 2003

O Presidente



**Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro**

SLR/IM